

11.11 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova subjetiva I. As folhas para rascunho, no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação desta prova.

11.12 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

11.13 Durante a realização da prova subjetiva I, será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova subjetiva I.

11.14 Durante a realização da prova é vedada a comunicação entre os candidatos.

11.15 O candidato poderá levar consigo o caderno da prova subjetiva, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.4 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Versão Definitiva da prova devidamente preenchida.

11.16 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova subjetiva não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.17 Para a realização da prova subjetiva I, aplica-se o contido nos subitens 10.7 a 10.11, 10.13, 10.14 (não se aplicando quanto ao material de consulta permitido), 10.15 a 10.21, 10.23 a 10.25 e 10.27.

12 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA II

12.1 O candidato que obtiver **50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova subjetiva I e não for eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, independentemente de concorrer para as vagas da ampla concorrência ou as vagas reservadas**, será convocado para participar da prova subjetiva II.

12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar desta fase do certame, o local, a data e o horário de realização da prova subjetiva II serão divulgados no Edital de convocação, a ser publicado em data oportuna.

12.3 A prova subjetiva II será composta por **05 (cinco) questões** referentes aos conteúdos programáticos de Direito Administrativo, Controle Externo e Legislação Institucional e Direito Previdenciário, anexo deste Edital, e terá **duração de 04 horas, incluído o tempo de transcrição do texto para folha da VERSÃO DEFINITIVA**.

12.4 O candidato disporá de **45 (quarenta e cinco) linhas, no máximo, para elaborar a resposta de cada questão da prova subjetiva II, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para a elaboração de seu texto**.

12.5 A prova subjetiva II terá o valor total de 100,00 pontos, sendo 20,00 pontos para cada questão. O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos** ou mais na prova subjetiva II para ser considerado aprovado na referida prova.

12.6 No julgamento da prova subjetiva II, a Banca Examinadora apreciará o conhecimento técnico-científico sobre a matéria, bem como a adequada utilização do vernáculo.

12.7 A prova subjetiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) o atendimento ao tema proposto na questão e o conhecimento jurídico demonstrado;
- b) a clareza de argumentação/senso crítico;
- c) a seletividade de informação;
- d) a utilização adequada da Língua Portuguesa;

12.8 O candidato terá sua prova subjetiva avaliada com nota 0 (zero) se:

- a) não atender ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, se manuscrever em letra ilegível ou se grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- d) não apresentar as questões redigidas na VERSÃO DEFINITIVA ou entregar em branco;
- e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);

12.9 A correção da prova subjetiva será realizada por uma Banca Examinadora, a qual avaliará os aspectos dispostos no

subitem 12.7, atribuindo uma única nota para cada questão, sendo a nota total da prova a soma das notas atribuídas a cada questão da referida prova, conforme as disposições contidas na Tabela 9.1 deste Edital.

12.10 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova subjetiva II. As folhas para rascunho, no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação desta prova.

12.11 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

12.12 Durante a realização da prova subjetiva II, será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova subjetiva II.

12.13 Durante a realização da prova é vedada a comunicação entre os candidatos.

12.14 O candidato poderá levar consigo o caderno da prova subjetiva, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.3 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Versão Definitiva da prova devidamente preenchida.

12.15 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova subjetiva não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.16 Para a realização da prova subjetiva II, aplica-se o contido nos subitens 10.7 a 10.11, 10.13, 10.14 (não se aplicando quanto ao material de consulta permitido), 10.15 a 10.21, 10.23 a 10.25 e 10.27.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para ser habilitado para a prova prática, o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova subjetiva II, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar desta fase do certame, o local, a data e o horário de realização da prova prática serão divulgados no Edital de convocação para a prova prática, a ser publicado em data oportuna. **Na data da realização da prova prática, os candidatos convocados deverão efetuar a entrega dos títulos**, na forma descrita no item 14 do presente edital.

13.3 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 9.1 deste Edital.

13.4 A prova prática consistirá na elaboração de uma peça prática, típica da atividade funcional do cargo (parecer, recurso ou representação) cujo objeto serão as matérias constantes do conteúdo programático de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Controle Externo e Legislação Institucional, Direito Financeiro, Contabilidade Pública e Direito Previdenciário, conforme a Tabela 9.1 deste Edital, com valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

13.5 Para a redação da peça prática, o candidato deverá formular texto com extensão máxima de 200 (duzentas) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.6 A prova prática terá duração de **04 (quatro) horas, incluído o tempo de transcrição do texto definitivo para a folha de respostas**.

13.7 Durante a realização da prova prática, será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova prática.

13.8 Durante a realização da prova é vedada a comunicação entre os candidatos.

13.9 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova prática para ser considerado aprovado**.

13.10 No julgamento da prova prática, a Banca Examinadora apreciará o conhecimento técnico-científico sobre a matéria, bem como a adequada utilização do vernáculo.

13.11 A prova prática será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

a) os elementos e aspectos formais e materiais para a elaboração de uma peça prática típica da atividade funcional do cargo;

b) o atendimento ao tema proposto na peça prática e o conhecimento jurídico demonstrado;

c) a clareza de argumentação/senso crítico;

d) a seletividade de informação;

e) a utilização adequada da Língua Portuguesa;

13.12 O candidato terá sua prova prática avaliada com nota 0 (zero) se:

a) não atender ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, se manuscrever em letra ilegível ou se grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

d) não apresentar a peça redigida na VERSÃO DEFINITIVA ou entregar em branco;

e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);

13.13 A correção da prova prática será realizada por uma Banca Examinadora, a qual avaliará os aspectos dispostos no item 13.11, atribuindo uma única nota para a prova, conforme as disposições contidas na Tabela 9.1 deste Edital.

13.14 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova prática. As folhas para rascunho, no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação desta prova.

13.15 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da prova acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

13.16 A prova prática deverá ser feita pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.17 Nenhuma das folhas de textos definitivos da prova prática poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique.

13.18 Quando da realização da prova prática, o candidato deverá assinar utilizando apenas o termo "SUBPROCURADOR DE CONTAS". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

13.19 O candidato poderá levar consigo o caderno da prova prática, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 13.6 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Versão Definitiva da prova prática devidamente preenchida.

13.20 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.21 Para a realização da prova prática, aplica-se o contido nos subitens 10.7 a 10.11, 10.13, 10.14 (não se aplicando quanto ao material de consulta permitido), 10.15 a 10.21, 10.23 a 10.25 e 10.27.

14 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1 Serão considerados habilitados para participar da prova de títulos, de caráter apenas classificatório, os candidatos aprovados nas provas objetiva, subjetiva I e subjetiva II.

14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar desta fase do certame, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e as condições em que os títulos deverão ser entregues serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente na convocação para a realização da prova prática.

14.3 A entrega dos documentos referentes à prova de títulos será na data da realização da prova prática. A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

14.4 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova prática, conforme subitem 13.9 deste Edital.

14.5 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br;

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si, lacrar o envelope, colar as etiquetas e efetuar a entrega no local a ser especificado no edital de convocação para a realização da prova prática.

